

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade, a necessidade e os elementos técnicos essenciais para subsidiar a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ de vias urbanas na sede do Município de Atalaia/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo de base para a elaboração do Edital, Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

**Objeto:** Contratação de empresa jurídica especializada para a execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com área pavimentada de 39.173,05 m<sup>2</sup>, na sede do Município de Atalaia/PR, incluindo serviços preliminares, demolição de calçadas, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, conforme projetos e especificações técnicas constantes do Edital.

### RELATÓRIO

#### - Legislação Específica Aplicável ao Objeto

( ) Não foram identificados e considerados, para a presente contratação, os seguintes dispositivos legais e normativos:

(x) Foram identificados e considerados, para a presente contratação, os seguintes dispositivos legais e normativos:

Lei Federal nº 14.133/2021; especificações de serviço e de material do DNIT e do DER/PR aplicáveis a obras de pavimentação asfáltica (DNIT 031/2024-ES, DER-ES-PA-21-23, entre outras constantes do Edital); NR-18 e NR-35; Resolução CONAMA nº 307/2002; Decreto Estadual nº 4.889/2005; Instrução Normativa Paranaense nº 002/2026, que disciplina restrições de ordem eleitoral (Lei Federal nº 9.504/1997) para pagamentos de medições no período eleitoral de 2026; demais normas técnicas pertinentes a obras de pavimentação.

#### - Secretaria(s) a Ser(em) Atendida(s)

( ) O objeto ora estudado atenderá diversas secretarias do Município de Atalaia/PR.

(x) O objeto ora estudado atenderá secretaria distinta do município de Atalaia/PR.

Qual?

Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Atalaia/PR

#### - Fundamento da Contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de recuperar a infraestrutura viária de diversas ruas do Município de Atalaia/PR, cujo pavimento apresenta deterioração, buracos e desgaste do revestimento asfáltico, comprometendo a segurança do tráfego, a mobilidade urbana e a integridade dos veículos e pedestres.

#### - Do Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Atalaia/PR, abrangendo área pavimentada de 39.173,05 m<sup>2</sup>, compreendendo limpeza e lavagem das pistas, tapa-buracos, pintura de ligação, camada de reperfilamento e camada final de revestimento em CBUQ, instalação de rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e placa de obra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à completa execução e entrega da obra em pleno funcionamento.

**Local da obra:** Vias urbanas na sede do Município de Atalaia/PR, abrangendo os seguintes trechos: Rua Pioneiro Benedito Gerolino, Rua Pioneiro Augusto Gerolino, Rua Pedro Torrente, Rua Paraná, Cruzamento da Rua 7 de Setembro, Rua Tiradentes (Trechos 1 e 2), Rua Padre José Bedin (Trechos 1 a 7), Rua Manoel Antônio Filho, Rua Pedro Ortoloni, Rua XV de Novembro, Rua Curitiba, Rua Ver. Paulo Trassi, Rua

Presidente Castelo Branco, Rua João Vergílio de Paula Neto (Trechos 1 a 4), Rua Ver. Geraldo Fábio, Rua Edgar Peluso (Trechos 1 e 2), Rua Ver. Francisco Campi, Avenida Brasil, Rua Emygdio de Brito, Rua Sebastião Afonso, Rua José Sebastião Simões, Rua Agenor Sanvezzo, Rua Antonio Felix de Moraes, Rua Maria Pereira Antônio, Rua João Benedicto (Trechos 1 e 2), Rua Basilio Bolonha, Rua Ariovaldo Dias de Souza e Rua Guilherme Cicotti.

#### **- Da Necessidade e Justificativa da Contratação**

As vias urbanas relacionadas apresentam pavimento asfáltico degradado, com buracos, fissuras e desgaste acentuado da camada de rolamento, gerando riscos à segurança viária, danos a veículos e desconforto à população. A execução do recapeamento asfáltico em CBUQ é medida essencial para restaurar as condições adequadas de tráfego, prolongar a vida útil do pavimento e melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

#### **- Benefícios Esperados**

Melhoria das condições de trafegabilidade e segurança viária nas vias recapadas;  
Redução de acidentes e danos a veículos decorrentes de buracos e irregularidades do pavimento;  
Aumento da vida útil do pavimento asfáltico;  
Melhoria da acessibilidade, com instalação de rampas conforme normas vigentes;  
Valorização do espaço urbano e melhoria da qualidade de vida da população local.

#### **- Conformidade com Especificações Técnicas**

A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, projeto executivo, Termo de Referência, planilhas orçamentárias e especificações de serviço e de material do DNIT e do DER/PR aplicáveis a pavimentação asfáltica, conforme Plano de Amostragem constante do Edital.

#### **- Prazo de Execução**

O prazo para execução do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP, conforme previsto no projeto e no edital.

#### **- Estimativa do Valor da Contratação**

O valor máximo é de R\$ 3.123.391,62 (três milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), sendo 68,64% referente aos materiais e 31,36% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI do Edital). O valor foi estimado considerando quantitativos, custos unitários, encargos, BDI referencial de pavimentação (conforme Acórdão TCU nº 2622/2013) e preços de mercado para obras semelhantes, com base nas tabelas DER/PR de agosto/2025 e SINAPI de setembro/2025, sem desoneração.

#### **- Do Regime de Execução e Critério de Julgamento**

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o menor dispêndio para a Administração, observadas as exigências técnicas e legais.

#### **- Da Restrição de Ordem Eleitoral - Instrução Normativa Paranacidade nº 002/2026**

Em razão do período eleitoral de 2026 e das restrições impostas pelo art. 73, inciso VI, alínea 'a', e demais dispositivos da Lei Federal nº 9.504/1997, a Instrução Normativa Paranacidade nº 002/2026 estabelece exigências documentais adicionais para a liberação de pagamentos de medições efetuadas até 04 de julho de 2026, cujo desembolso financeiro ocorra após essa data. Tendo em vista que o prazo de execução da presente obra (180 dias) pode abranger o referido marco temporal, a Administração e a futura contratada deverão observar rigorosamente as exigências da Instrução Normativa, em especial quanto à assinatura do contrato, à emissão de ART/RRT com início de obra até 04/07/2026, ao laudo fotográfico de início físico da obra, às declarações de início de obra (Prefeito, Fiscal e Contratada) e à manutenção da regularidade fiscal junto ao CAUC/STN, CADIN Estadual e TCE/PR, sob pena de proibição de transferências voluntárias e repasses financeiros ao Município durante o período eleitoral.

#### **- Da Análise de Riscos**

Riscos ordinários: condições climáticas adversas que impactem o cronograma de pavimentação, interferências com redes subterrâneas existentes, variações no fornecimento de CBUQ e ligantes asfálticos, e o risco específico de descumprimento dos prazos da Instrução Normativa Paranacidade nº 002/2026 relativa à

restrição eleitoral. Tais riscos serão mitigados por fiscalização permanente, exigência de qualificação técnica da contratada, normas de segurança do trabalho, penalidades contratuais e acompanhamento tempestivo da documentação exigida pelo Paraná. O licitante, ao apresentar proposta, declara pleno conhecimento das condições locais.

#### **- Do Gerenciamento e Fiscalização do Contrato**

A fiscalização da execução da obra será realizada por gestor e fiscal de contrato devidamente designados por portaria, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como adotar as providências necessárias em caso de irregularidades, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para essa contratação ficam nomeados(as) os(as) seguintes servidores(as):

<b>Gestor de contrato</b>	Renata Vilhena de Paiva CREA 144506D/PR	Conforme Portaria 68/2026
<b>Fiscal de contrato</b>	José Andrey Cestaro CREA 33201D/PR	Conforme Portaria 68/2026
<b>Fiscal Substituto</b>	Carlos Alberto Fregnani	Conforme Portaria 68/2026

#### **- Vedação à Participação de Consórcios**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, considerando a natureza, o porte e a complexidade do objeto, que não demandam a soma de esforços técnicos de mais de uma empresa para sua execução, sendo suficiente a qualificação técnica e econômico-financeira exigida de licitantes individuais.

#### **- Da Ordem das Fases - Art. 17, caput, da Lei 14.133/2021**

A presente licitação adotará a ordem regular de fases prevista no art. 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021: apresentação de propostas e lances, julgamento e, somente após, habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Essa sequência está expressamente prevista no Edital (item 4.1), sendo desnecessária, no caso concreto, a motivação especial exigida para a inversão de fases, uma vez que não há inversão. A ordem regular favorece a ampliação da competitividade, nos termos do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021.

#### **- Declaração de Viabilidade da Contratação**

Após análise técnica, operacional, econômica e jurídica, conclui-se que a contratação é viável, necessária e de interesse público, com amparo em projeto aprovado, orçamento, dotação orçamentária e condições técnicas plenas.

#### **- Responsáveis pela Elaboração do ETP**

Nome: Ricardo Augusto Moreira Barbosa - Assistente Administrativo – Setor de Licitação

16 Ciência da Autoridade Competente

(x) Concordo com o Estudo Técnico Preliminar e autorizo a continuidade do processo de contratação.

( ) Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 18 de junho de 2026.

**Carlos Alberto Fregnani**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços